

Processo nº. 19/2000-0104343-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

6º T.A. - CT FPE Nº 2019/021490

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, PUBLICADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL (18 CRS) – TRAMANDAÍ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0104343-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.183.513/0002-08, CNES sob o nº. 2793008, sito na Av. Emancipação, nº. 1255, Centro – TRAMANDAÍ/RS, CEP.: 95590-000, fone: (51) 3684-0300, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. TERCIO ERANY TEDESCO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 5051212842, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 534.653.420-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto INCLUIR os seguintes itens na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 222/2019 - FPE Nº 2019/021490, com a seguinte redação:

*18.3 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores.*

*18.4 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores.*

*18.5 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.*

*18.5.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento."*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os valores financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA Nº 373 de 02 de março de 2021	PORTARIA SES Nº 499/2020 e 185/2021
U.O .....: 20.95	U.O .....: 20.95
Recurso.....: 2804	Recurso.....: 0006 e/ou 2804
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058 e/ou 8065
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual

teor e forma.

Porto Alegre, 23 de MARÇO de 2021.

AGLAE REGINA DA SILVA  
Secretária da Saúde Adjunta

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde

TERCIO ERANY TEDESCO JUNIOR  
Diretor Geral da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul - Hospital Tramandaí

Termo Aditivo Nº 12 Contrato: 2018/020346

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente de Parobe, CNPJ: 88.373.121/0001-20; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 12º T.A. ao Contrato nº 122/2018 ç FPE nº 2018/020346, Processo: nº 18/2000-0004240-5, celebrado em 23/03/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ ç HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, de PAROBÉ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 18.4, 18.5 e 18.6 na Cláusula Décima Oitava ç Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima descrito: ç18.4 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores. 18.5 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores. 18.6 O (s) incremento (s) temporário (s) que prorroga (m) a (s) habilitação (ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece (m) recurso (s) financeiro (s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será (ao) pago (s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria (s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde. " O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

*Protocolo: 2021000522389*

Assunto: Contrato  
Expediente: 18/2000-0021023-5

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2018/021229

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lab Vitale Analises Clinicas Ltda, CNPJ: 10.850.338/0001-96; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda dos municípios de Tramandaí/RS e Xangri-Lá/RS, pertencentes à 18ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 22 de março de 2021 até 22 de março de 2022, o prazo do CT 151/2018 - FPE 2018/021229.; PRAZO: 22/03/2018 até 22/03/2022; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pela Portaria nº 237/2021, ficam designadas as servidoras, a seguir relacionadas, para atuarem na Fiscalização do presente Contrato: Bruna Rech Wagner, ID 4207556, como Fiscal Administrativo (a) e Ana Paula da Rosa, ID 1919253, como Fiscal Administrativo (a) Substituto (a).

*Protocolo: 2021000522390*

Assunto: Contrato  
Expediente: 19/2000-0104343-5

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2019/021490

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Sapucaia do Sul, CNPJ: 13.183.513/0002-08; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 6º T.A. ao Contrato nº 222/2019 ç FPE nº 2019/021490, Processo: nº 19/2000-0104343-5, celebrado em 23/03/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL ç HOSPITAL TRAMANDAÍ, de TRAMANDAÍ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 18.3, 18.4 e 18.5 na Cláusula Décima Oitava ç Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima descrito: ç18.3 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores. 18.4 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores. 18.5 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde." O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE

*Protocolo: 2021000522391*

Assunto: Contrato  
Expediente: 20/2000-0032155-0

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2020/020439

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Vila Nova, CNPJ: 04.994.418/0004-65; OBJETO: CONTRATO Nº 36/2020, Processo: nº 20/2000-0032155-0, celebrado em 17/04/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, de TAQUARA/RS. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS: O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 19.682.404,80 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), e será repassado pela CONTRATANTE conforme consta na tabela do item 7.1 ç DO PAGAMENTO DOS RECURSOS, da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS, do Contrato acima mencionado. PRAZO: O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser